



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 07/12/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELACIONADO À CONCESSÃO DO REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido o inciso VIII ao § 2º do art. 136 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, com a seguinte redação:

“Art. 136 *omissis*

§ 2º *omissis*

[...]

VIII – inclusão de proposição em regime de urgência.”

Art. 2º O *caput* do art. 159 e seu § 4º da Resolução nº 311, de 01/07/2016, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário mediante provocação da Mesa Diretora, de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, por proposta de qualquer Vereador ou pelo Chefe do Executivo.


[...]

§ 4º Somente poderá ser concedido o regime de urgência especial para a proposição que esteja em tramitação na Câmara há pelo menos 03 (três) dias úteis antes do início das sessões, na forma do art. 149, com exceção para as emendas que poderão ser apresentadas na forma do art. 142, e para as relacionadas a situações de calamidade pública.”

Art. 3º Revoga-se o inciso VII do § 3º do art. 136.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 07 de dezembro de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.


VEREADOR MAURÍLIO RODRIGUES DOS REIS
Presidente da Câmara


VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA
Vice-Presidente


VEREADOR HEDILBERTO TEIXEIRA
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site: <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 07 de dezembro de 2023.


RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo